GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SEADE
Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SEADE n° 030/2014

EXPEDIENTE SEADE n° 175/2014

OFERTA DE COMPRA nº: 291201290482014OC00098

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 16/10/2014

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/10/2014 às 10:00 horas

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO

A **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE**, por sua Diretoria Executiva, no uso da competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8°, do Decreto Estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO – **Expediente SEADE nº 175/2014**, cujo **objeto trata da Contratação de Empresa para Fornecimento de Água em Garrafões**, de acordo com as especificações constantes do Memorial Descritivo, **ANEXO I, sob o regime de empreitada por preço unitário. O critério de julgamento será o de menor valor.** A contratação será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução n° CC-27, de 25/05/2006 e Resolução CC-52 de 26/11/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Lei Estadual nº 13.122 de julho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição e fornecimento, sob demanda, de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões contendo 20 litros**, conforme especificações e quantidade constantes do Memorial Descritivo/Especificações que integra este edital.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do

item V deste Edital, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

   a) Indicação de procedência e marca do produto cotado, observadas as especificações do Memorial Descritivo deste edital;

   b) Preço unitário, total mensal e total para o período contratual – **05 de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, do item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

   2.1. Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 2.3 do item V e do subitem 1.1 do item X deste Edital.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
   4.1 A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5. Não poderá haver nenhum tipo de identificação dos proponentes.

6. O preço ofertado será fixo e irreajustável

IV - DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária ou estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante;
d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a” deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado (conforme ANEXO IV deste Edital) , atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Decreto Estadual n° 42.911, de 06/03/1998);
b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
c) Atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, parágrafo único, Art. 117, Constituição do Estado.

1.4.2. deverá ser apresentado o laudo técnico correspondente a fonte produtora de qualidade do produto (água), dentro do prazo de validade, e emitido por órgão Competente, de acordo com os termos legais. *Este laudo poderá ser solicitado pela FUNDAÇÃO SEADE a qualquer momento, quando da contratação*.

2. Disposições Gerais

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações descritas no Memorial Descritivo, prazos e condições fixadas no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais

licitantes.

2.3. Se a licitante for cooperativa de trabalho para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata o subitem 2.1. item III deste Edital o percentual de 15% (quinze por cento) a titulo de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, Lei Federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela lei Federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o artigo 15, inc. I, Lei Federal nº 8.212/91).

2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R$ 0,10 (dez centavos)**, aplicável, inclusive em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor unitário**.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1;

6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1;

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data de apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) A verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP, não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (0xx11) 3324-7223

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste item 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.4.1, do item IV deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas do subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrer essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados na Divisão Administrativa e de Suprimentos da Fundação SEADE, sito na Avenida Cásper Líbero, 464 – 10º. andar, sala 101 – Santa Ifigênia – São Paulo, nesta Capital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora, utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar, o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9, deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Fundação Seade.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal, de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o

Pregoeiro respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou se for o caso, saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Cásper Líbero, 464 – 10° andar, sala 101 – Divisão Administrativa e de Suprimentos da Fundação Seade.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br/ ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Divisão Administrativa e de Suprimentos da Fundação Seade, sito na Avenida Cásper Líbero, 464 – 10º. andar, sala 101 – Santa Ifigênia – São Paulo, nesta Capital, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente, a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita pela totalidade do item.

7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data da adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir

do valor total final obtido no certame.

7.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora em nova planilha a ser entregue diretamente na Divisão Administrativa e de Suprimentos da Fundação SEADE, na Avenida Cásper Líbero, 464 -–10º andar – Bairro Santa Ifigênia – São Paulo/SP – CEP 01033-000.

7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.
b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LIÇITAÇÃO.

1. Os produtos serão fornecidos semanalmente, em atendimento as requisições periódicas escritas, expedidas pela Unidade Administrativa desta Fundação Seade, sendo que as entregas deverão obedecer um prazo máximo de 02 dias corridos a contar da solicitação.

2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser efetuadas nas dependências da Fundação Seade, sito na Avenida Cásper Líbero, 464 – Térreo – Santa Ifigênia – São Paulo, nesta Capital, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, respeitando-se sempre o período de intervalo entre 12:00 e 14:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. As requisições, que poderão ser por via e-mail, deverão conter a identificação da Unidade Administrativa da Fundação Seade, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação do item, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

5. Os produtos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

6. A FUNDAÇÃO SEADE se reserva o direito de requisitar os produtos de acordo com a necessidade, e ainda, reduzindo ou ampliando, dentro dos limites legais o fornecimento do objeto contratado.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data de entrega dos produtos, no local e endereço indicados no subitem VIII anterior, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável da FUNDAÇÃO SEADE pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a FUNDAÇÃO SEADE poderá:
   a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

      a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

   b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

      b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da FUNDAÇÃO SEADE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório e uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado

pela Unidade Administrativa da Gerência Administrativa e Financeira da Fundação Seade.

X – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 dias, conforme disposto no Decreto Estadual nº 43.914/99, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, levando-se em consideração as quantidades de galões com água correspondentes a cada pedido formulado pela Fundação SEADE, devidamente atestada pelo responsável da Unidade Administrativa da Fundação SEADE, que fará a conciliação do produto entregue com as condições contratuais.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4. O processamento dos pagamentos do fornecimento ora contratado serão efetuados por meio do Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto nº 53.357 de 18/01/2010, conforme artigo 2º.

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

6. A verba para os pagamentos onerará os recursos próprios desta Fundação Seade
   - **Programa de Trabalho: 04.121.2917.5513.0000**
   - **Natureza da Despesa: 33.90.30.10**
   - **Fonte: 004001001**

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta é parte integrante do presente Edital como ANEXO II.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a

regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Divisão Administrativa e de Suprimentos da Fundação Seade, sito na Avenida Cásper Líbero, 464 – 10º andar, sala 101 – Santa Ifigênia – São Paulo, nesta Capital, para assinar o termo de contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes das alíneas "g" e "h", ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", todas do subitem "9" do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata os subitens 1.1. e 1.3 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observa-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

XII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. **A** vigência contratual será do dia 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

1.1. Estão inclusos no período de vigência constantes do item acima, os prazos de entrega, do aceite, da garantia e possíveis acertos.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002. A CONTRATADA deverá atender rigorosamente o prazo e demais condições estabelecidas nesta licitação, pois caso contrário, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no. 8.666/93 e na Resolução SEP nº 06, de 27 de junho de 1990, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A Contratada fica dispensada do oferecimento de garantia da execução do contrato, em face do disposto no "caput" do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3..O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será

formulada em campo próprio do sistema, encontrados na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integra o presente edital como anexo:

Anexo I - Memorial Descritivo/Especificações
Anexo II - Folha de Proposta – Especificações;
Anexo III - Minuta de termo de contrato
Anexo IV - Modelo de declaração
Anexo V - Resolução SEP - 06/90, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no endereço www.bec.sp.gov.br, opção Legislação/Resoluções.

8. Na Divisão Administrativa e de Suprimentos da Diretoria Adjunta Administrativa e Financeira à Avenida Cásper Libero, 464 – 10° andar – sala 101, diariamente no horário comercial ou pelo telefone 3324-7342, 3324-7237 e fax 3324-7223, serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a este **PREGÃO**.

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 14 de outubro de 2014.

Maria da Graça Amaral Ladeira
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SEADE
Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2014

1. OBJETO

ITEM	QUANT. MÊS	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	PRODUTO
01	330	3.960	garrafões de 20 litros	Fornecimento, sob demanda, de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão fabricado em resina virgem, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega, sem vasilhame, e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 3029 de 16/04/99, rdc nr 274,de 22/09/2005, portaria 387 de 19/09/08, nbr/ABNT 14,222/05, versão corrigida em 01/09/2009 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.

2. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 A previsão de consumo médio mensal é de **330 (trezentos e trinta)** garrafões, perfazendo estimativa para doze meses de **3.960 (três mil novecentos e sessenta)** garrafões, com entregas semanais, de acordo com as necessidades da Fundação SEADE, em atendimento as requisições periódicas expedida pelo gestor do contrato designado pela Fundação SEADE.

2.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3 As entregas do objeto desta licitação deverão ser efetuadas nas dependências da Fundação Seade, sito na Avenida Cásper Líbero, 464 – Térreo – Santa Ifigênia – São Paulo, nesta Capital, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, respeitando sempre o período de intervalo entre 12:00 e 14:00 horas.

2.4 O prazo para atendimento da requisição é de 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva requisição.

2.5 A Fundação SEADE disponibilizará **140 (cento e quarenta)** garrafões vazios, ano de produção 2013, de sua propriedade à base de troca pelos garrafões cheios, no início de execução do fornecimento, os quais serão devolvidos ao final da contratação.

3. – DO FORNECIMENTO

3.1 O produto deverá ser transportado em embalagens e veículos apropriados de tal forma que garanta sua perfeita conservação.

3.2 O produto deverá conter na embalagem: procedência da água; nome da fonte; marca do produto; data de envase não superior a 15 (quinze) dias da data da entrega pelo fornecedor, número do Registro no Ministério da Saúde (M.S.)

3.3 O produto estará sujeito à verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

3.4 Obriga-se a Contratada a cada período de 04 (quatro) meses apresentar para Unidade Administrativa da FUNDAÇÃO SEADE, em via original ou cópia simples acompanhada de original, um laudo da qualificação técnica do produto, dentro do período de validade, que deverá ser emitido por Órgão Competente.

4 – DOS GARRAFÕES

4.1 A Fundação SEADE disponibilizará garrafões vazios de sua propriedade para as trocas semanais os quais, no término deste contrato, deverão retornar em conformidade com a Portaria DNPM nº 387/08.

São Paulo, 14 de outubro de 2014.

JOÃO ADEMIR PINTO
Supervisor de Suprimentos

ANEXO II

FOLHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2014

OBJETO: A presente proposta tem por objeto o fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros.

Tendo tomado conhecimento dos termos do edital da licitação sob referência, apresentamos nossa proposta para o objeto da referida licitação.

Item	Descrição	Valor Unitário por garrafão	Valor Mensal Estimado (330 garrafões)	Valor Total Para o período contratual (3.960 garrafões)
01	Fornecimento, sob demanda, de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão fabricado em resina virgem, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega, sem vasilhame, e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 3029 de 16/04/99, rdc nr 274,de 22/09/2005, portaria 387 de 19/09/08, nbr/ABNT 14,222/05, versão corrigida em 01/09/2009 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	R$	R$	R$

1. O valor total do objeto constante desta proposta é de R$_____,___ (_____) e estão referidos ao mês de: _____/2014.

2. No preço proposto estão incluídos, mão-de-obra, material, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita prestação dos serviços objeto da licitação.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

4. O prazo de entrega (fornecimento) será de 2(dois) dias corridos, a partir da requisição expedida pela FUNDAÇÃO SEADE.

Este Anexo será solicitado pelo Pregoeiro apenas à empresa vencedora

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SEADE
Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

EXPEDIENTE SEADE Nº 175/2014
CONTRATO Nº ____/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE** E A _____

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE**, CNPJ nº 51.169.555/0001-00, Inscrição Estadual nº 110.199.886.112, com sede na Av. Cásper Líbero, 464, nesta Capital, doravante denominada FUNDAÇÃO SEADE, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO**, e de outro lado, a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por seu(sua) _____ Sr(a). _____, tem entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o fornecimento do material descrito na cláusula primeira do presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução n° CC-27, de 25/05/2006, Resolução CC-52 de 26/11/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, da Lei Estadual nº 13.122 de 07 de julho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

I.1. O objeto deste contrato é o **fornecimento, sob demanda, de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões contendo 20 litros** mediante entregas semanais e conforme especificações e quantidades abaixo:

Total estimado de garrafões para o período contratual	Quantidade de garrafões estimada mês	Descrição
3.960	330	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão em lacre, contendo 20 litros, cujos vasilhames serão cedidos por empréstimo durante o período de fornecimento.

I.2. A Fundação SEADE disponibilizará 140 (cento e quarenta) garrafões vazios, ano de fabricação 2013, de sua propriedade para as trocas semanais os quais, no término deste contrato, deverão retornar em conformidade com a Portaria DNPM nº 387/08.

CLÁUSULA II – DO PRAZO DE ENTREGA

II.1. O material objeto do presente contrato será fornecido semanalmente, em atendimento as requisições periódicas escritas, expedidas pela Unidade Administrativa da Fundação Seade, sendo que a entrega de cada requisição expedida deverá obedecer o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da solicitação.

II.2. As entregas deverão ser efetuadas nas dependências da FUNDAÇÃO SEADE, sito na Avenida Cásper Líbero, 464,- Santa Ifigênia – São Paulo, nesta Capital, de 2ª a 6ª feira, **no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas**, respeitando sempre o período de intervalo entre 12:00 e 14:00 horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

II.3. As requisições deverão conter a identificação da Unidade competente da FUNDAÇÃO SEADE, indicação expressa do número do contrato, do número do pregão eletrônico, do número do processo, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

II.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-simile, e-mails e/ou correio eletrônico.

II.5. Os materiais deverão ser entregues no prazo estabelecido no item II.1 desta cláusula,

contado a partir do recebimento da respectiva requisição.

II.6. A FUNDAÇÃO SEADE se reserva o direito de reduzir ou ampliar, dentro dos limites legais o fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO

III.1 Os produtos deverão ser transportados em embalagens e veículos apropriados de tal forma que garanta sua perfeita conservação.

III.2 Os produtos deverão conter na embalagem: procedência da água; nome da fonte; marca do produto; data de envase não superior a 15 (quinze) dias da data da entrega pelo fornecedor, número do Registro no Ministério da Saúde (M.S.)

III.3 O produto estará sujeito à verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

III.4 Obriga-se a Contratada a cada período de 04 (quatro) meses apresentar para Unidade Administrativa da FUNDAÇÃO SEADE, em via original ou cópia simples acompanhada de original, um laudo da qualificação técnica do produto, dentro do período de validade, que deverá ser emitido por Órgão Competente.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

IV.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data de entrega dos produtos, no local e endereço indicados na cláusula II.2, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

IV.2. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário da FUNDAÇÃO SEADE responsável pelo recebimento.

IV.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual,a FUNDAÇÃO SEADE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da FUNDAÇÃO SEADE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

IV.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório e uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo funcionário responsável da Unidade responsável da Gerência Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO SEADE.

CLÁUSULA V – DOS PREÇOS, DA FORMA DE PAGAMENTO

V.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento objeto deste contrato pelo valor total de R$ _____ (_____), observados os preços unitário e total mensal a seguir discriminados:

Unid.	Quantidade de garrafões estimada / mês	Conteúdo dos garrafões	Preço Unitário	Preço Estimado /mês para 330 garrafões
Garrafão	330	Água mineral	R$ _____	R$ _____

V.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias, conforme disposto no Decreto Estadual nº 43.914/99, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, levando-se em consideração as quantidades de galões com água correspondentes a cada pedido formulado por esta Fundação SEADE, devidamente atestada pelo responsável da Unidade Administrativa da Fundação SEADE, que fará a conciliação do produto entregue com as condições contratuais.

V.2.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Unidade Administrativa da FUNDAÇÃO SEADE, localizada na Av. Casper Líbero, 464 - Santa Ifigênia – São Paulo, a respectiva nota fiscal/fatura, no período a que o pagamento se refere.

V.3 Caso a notas fiscais/faturas apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

V.4 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

V.5 O processamento dos pagamentos do fornecimento ora contratado serão efetuados por meio do Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto nº 53.357 de 18/01/2010, conforme artigo 2º.

V.6 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

VII.1. A vigência contratual será do dia 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

VII.1.1. Estão inclusos no período de vigência constantes do item acima, os prazos de entrega, do aceite, da garantia e possíveis acertos.

CLÁUSULA VIII – DA VERBA E DOS RECURSOS

VIII.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R$** _____ **(**_____**)**, onerando o Orçamento Programa da FUNDAÇÃO SEADE, conforme abaixo:

- Programa de Trabalho: 04.121.2917.5513.0000
- Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30.10
- Fonte: 004.001.001.

CLÁUSULA IX – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

IX.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o objeto ora contratado.

CLÁUSULA X – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

X.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Fundação Seade ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

XI.1 - A Contratada fica dispensada do oferecimento de garantia da execução deste Contrato, em face do disposto no "caput" do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

XII.1. A CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta ou indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002. A CONTRATADA deverá atender rigorosamente o prazo e demais condições estabelecidas neste contrato, pois caso contrário, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

XII.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução SEP nº 6, de 27 de junho de 1990, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

XIII.1. O presente contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XIII.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da Fundação Seade nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 77, da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XIV.1. Farão parte deste instrumento de contrato, mesmo que não expressamente declarado, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico SEADE N° 020/2014 e a proposta da CONTRATADA.

XIV.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, referente às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante determina o artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único: Qualquer documentação pertinente ao Objeto, bem como as demais referidas no caput, deverá ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, sempre que solicitado e dentro do prazo por esta fixado.

CLÁUSULA XV – DO FORO

XV.1. As partes contratantes elegem, desde logo o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir questão atinente ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____de _____ de _____.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE

_____
MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO
Diretora Executiva

EMPRESA CONTRATADA.

_____
REPRESENTANTE LEGAL
Cargo

Testemunhas:

_____ _____
Nome:_____ Nome:_____
R.G_____ R.G. _____

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SEADE
Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(nos termos do Decreto nº 4.358/02, da Lei Estadual nº 10.218/99 e do artigo 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo)

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 030/2014

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, interessada em participar do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2014** da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, **declaro**, sob as penas da lei, que, nos termos do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.854, de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: em caso afirmativo, assinalar com "x" a ressalva acima

Ademais, sob as penas da lei, declara que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12.02.99.

Declaração que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Por fim, declara que não tem dúvidas com relação à interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações das especificações contidas no Memorial Descritivo do presente Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO V

RESOLUÇÃO SEP-6, de 27 de junho de 1990

Dispõe sobre a aplicação de multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II da Lei 6.544, de 21/11/89

O Secretário de Estado de Economia e Planejamento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os arts. 79, 80 e 81, inciso II, da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito desta Secretaria de Economia e Planejamento, as seguintes normas.

SEÇÃO I

Da multa por atraso

Artigo 2º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso e, cumulativamente, sobre o Valor da obrigação não cumprida, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 dias, multa de 0,4%;

b) atraso superior a 30 dias, multa de 0,8%.

Parágrafo único – A reincidência na falta contemplada neste artigo ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 3º - Se objeto do contrato não for aceito, io contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo assinalado pela Administração, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

SEÇÃO II

Da multa por inexecução
artigo 4º - A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas isolada ou cumulativamente:

I – multa de 10 a 30% calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;

II - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação efetuada para a realização ou complementação de obrigação não cumprida.

Artigo 5º - Previamente à imposição da multa contemplada no artigo anterior, será notificado o interessado facultando-lhe defesa prévia no prazo de 5 dias úteis do recebimento da notificação, nos termos do artigo 81 da Lei 6.544/89.

SEÇÃO III

Dos recursos

Artigo 6º - Da imposição das multas cabe recurso, no prazo de 5 dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 83, inciso I, letra “c” da Lei 6.544/89.

SEÇÃO IV

Do pagamento das multas

Artigo 7º - Da aplicação da multa o adjudicatário ou contratado será notificado pessoalmente, por escrito, para que recolha ao Tesouro do Estado, no prazo de 7 dias úteis, o valor correspondente.

Parágrafo único – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou cobrada judicialmente, sendo, em qualquer caso, o seu valor atualizado de acordo com o índice oficial de correção monetária a ser aplicado a partir da data na qual se verificou o seu inadimplemento.

SEÇÃO V

Disposições gerais

Artigo 8º - As disposições desta resolução aplicam-se a todos os contratos celebrados por esta Secretaria, inclusive os precedidos de dispensa de licitação ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta resolução não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

Artigo 10 – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução SEP-1, de 17-8-79, retificada pela Resolução SEP-7, conforme publicação no DO de 22-8-79.